



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Formação Profissional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1815 - www.cfa.org.br

Edital nº 002/2020/CFA

Brasília, 08 de julho de 2020.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, com sede no Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco “L” – Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70070-932, neste ato, representado pelo seu Presidente, Adm. Mauro Kreuz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 85872 CRA-SP e do CPF nº 361.887,350-68, residente e domiciliado na Alameda das Cerejeiras, nº 211, Condomínio Ville de Chamonix - CEP: 13257-630 - Itatiba/SP, faz saber, por meio deste Edital, que no corrente ano realizará concurso para a concessão do PRÊMIO “BELMIRO SIQUEIRA” DE ADMINISTRAÇÃO, de âmbito nacional, na modalidade: **ARTIGO ACADÊMICO**.

O PRÊMIO "BELMIRO SIQUEIRA" DE ADMINISTRAÇÃO, instituído em 1988, tem por finalidade a divulgação e a valorização da produção científica realizada por Administradores, Profissionais e estudantes de cursos conexos à Administração que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da ciência da Administração no Brasil.

SEÇÃO I – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. O PRÊMIO “BELMIRO SIQUEIRA” DE ADMINISTRAÇÃO, em 2020, abrangerá a categoria **Estudantes**.

2. A participação na categoria **Estudantes** é restrita aos matriculados nos cursos de bacharelado em Administração, considerados em Resoluções Normativas do CFA e matriculados em Instituição de Educação Superior (IES) credenciadas pelo MEC ou participantes dos Sistemas Estadual ou Municipal de Educação Superior.

3. Os trabalhos concorrentes deverão atender ao seguinte tema: "**Gestão em Tempos de Crise**" e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - inscrever 1 (um) trabalho por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;

II – apresentar os trabalhos digitados em língua portuguesa, no editor de texto *Word for Windows* ou programa compatível, com fonte para o corpo do texto *Times New Roman* ou *Arial*, tamanho 12, alinhamento justificado e em folha de tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm);

III – utilizar nas palavras estrangeiras: *italico* e citações de autores: autor, data e página do trabalho citado;

IV – utilizar nas notas de rodapé e citações que excedam 3 (três) linhas a fonte *Times New Roman*, tamanho 11;

V – indicar referências bibliográficas utilizadas;

VI – aplicar, subsidiariamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VII - estar adequado ao tema previamente estabelecido no Edital do concurso;

VIII - o(s) nome(s) do(s) autor(es) não deve(m) constar do corpo do trabalho sob penalidade de desclassificação;

IX - conter o resumo do trabalho, no idioma português, em no máximo 1 (uma) página, com definição do campo de abrangência, descrição de objetivos ou resultados esperados e abordagem de problemas e sugestões;

X - o *abstract* deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, em um único parágrafo, e citar as palavras-chave;

XI - ser inédito, ou seja, não publicado pela imprensa, exceto quando inserido em documentos de circulação restrita de Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisas.

XI - conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) laudas.

Parágrafo único. Não serão considerados como laudas os elementos pré-textuais e os pós-textuais do trabalho.

Seção II - DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS

4. As inscrições para a modalidade prevista na Seção I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, que compreende a apresentação dos trabalhos nos CRAs ou em suas Seccionais, serão iniciadas no dia **08 de setembro de 2020** e encerradas no dia **30 de outubro de 2020**.

5. Os trabalhos poderão ser enviados, via postal, para o endereço do CRA do Estado do candidato participante, além da entrega presencial no CRA. Os endereços dos Conselhos Regionais estão disponibilizados no site: (www.cfa.org.br).

6. Será considerada a data de postagem para validação da inscrição. O CRA não pode se responsabilizar por quaisquer problemas relacionados a extravios ou demora excessiva na entrega por parte dos serviços dos Correios.

7. Não serão aceitos trabalhos com data de postagem posterior ao indicado neste Edital e, ainda, os que não atenderem aos requisitos estabelecidos para a inscrição.

8. Por ocasião das inscrições das candidaturas nos CRAs ou em uma de suas Seccionais, após a conferência quanto ao atendimento aos requisitos nas Seções I e II, os itens abaixo relacionados deverão ser acondicionados em envelopes específicos, com a indicação, em suas partes externas, da modalidade e também do pseudônimo adotado, bem como em qual categoria está enquadrada a sua candidatura, de forma que estejam separados os trabalhos dos itens relacionados aos contatos do candidato:

a) 1 (uma) via impressa do trabalho concorrente, contendo apenas o pseudônimo do candidato, destacado no alto das primeiras páginas dos textos e, ainda, gravadas em DVD ou CD-ROM, sendo vedada qualquer tipo de identificação direta ou indireta dos(s) autor(es);

b) Nome completo, endereço postal, telefone, e-mail, título do trabalho e pseudônimo;

c) Comprovante de matrícula fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação.

Seção III - DAS PREMIAÇÕES

9. As premiações em dinheiro indicadas a seguir, foram fixadas pelo Plenário do Conselho Federal de Administração e correspondem aos valores brutos, sujeitos a dedução de impostos e contribuições sociais:

ARTIGO ACADÊMICO

a) 1º lugar: Troféu, certificado e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º lugar: Certificado e R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) 3º lugar: Certificado e R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Seção IV - DOS COMITÊS DE JULGAMENTO

a) Os CRAs e o CFA designarão Comitês de Julgamento de primeira e segunda instância, respectivamente, para avaliarem trabalhos concorrentes sem conhecimento da autoria (*blind peer review*).

b) O Comitê de Julgamento do CRA será coordenado, preferencialmente, pelo Vice-Presidente do CRA e integrado por mais 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Conselheiro Regional e 1 (um) convidado externo.

c) O Comitê de Julgamento do CFA será presidido pelo Vice-Presidente do CFA, e integrado pelo Diretor da Câmara de Formação Profissional, por 1 (um) Conselheiro Federal Efetivo e por 2 (dois) convidados externos.

d) Os pareceres dos Comitês de Julgamento do CFA e dos CRAs poderão ser pela classificação do trabalho nas condições deste Edital ou pela rejeição.

e) O julgamento final dos trabalhos concorrentes ficará a cargo do Comitê de Julgamento do CFA;

f) As decisões dos Comitês de Julgamento do CFA e dos CRAs serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Vice-Presidente o voto de qualidade, não podendo ocorrer empate entre os vencedores;

g) Não poderão concorrer, em nenhuma das modalidades, os integrantes dos Comitês de Julgamento, os Conselheiros Federais e Regionais e os Empregados do Sistema CFA/CRAs.

Seção V - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS TRABALHOS E DAS INDICAÇÕES NOS CRAs E NO

CFA

10. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA observarão os critérios abaixo relacionados para o exame e seleção dos trabalhos e dos concorrentes, verificando, previamente, o cumprimento dos procedimentos definidos na Seção V - DA INSCRIÇÃO NOS CRAs do Regulamento e no Edital do concurso.

10.1. Para a modalidade Artigo Acadêmico:

- a) adequação ao tema;
- b) objetividade;
- c) criatividade;
- d) aplicabilidade.

11. Os Comitês de Julgamento dos CRAs e do CFA decidirão sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade e coerência do texto, exigidos para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação dos trabalhos se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital.

Seção VI - DO JULGAMENTO NOS CRAs

12. Os Comitês de Julgamento dos CRAs selecionarão, nas condições estabelecidas neste Edital, 01 (um) concorrente na modalidade Artigo Acadêmico.

13. O Comitê de Julgamento de cada CRA apresentará ao seu respectivo Plenário, o resultado da classificação, para efeito de homologação.

14. O CRA encaminhará ao CFA 1 (um) exemplar de cada um dos trabalhos classificados, para concorrer em âmbito nacional, além de 1 (uma) cópia da ata de reunião do Comitê de Julgamento e do extrato da ata da reunião do seu Plenário que homologou o resultado do julgamento.

15. O julgamento final no âmbito do CRA ocorrerá no dia **30 de novembro de 2020**.

Seção VII - DO JULGAMENTO FINAL NO CFA

15. O Comitê de Julgamento do CFA selecionará até 3 (três) concorrentes na modalidades Artigo Acadêmico por ordem de classificação;

16. Compete ao Plenário do CFA homologar a classificação efetuada pelo Comitê de Julgamento do CFA.

17. O julgamento final no âmbito do CFA ocorrerá até o dia **15 de dezembro de 2020**.

Seção VIII – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17. A entrega do trabalho ou a inscrição da candidatura significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as exigências do Regulamento do Prêmio e deste Edital.

18. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Edital acarretará a desclassificação da candidatura, mediante decisão dos Comitês de Julgamento do CFA ou dos CRAs, devidamente fundamentada.

19. Os **Artigos Acadêmicos** poderão ser reunidos em publicações de responsabilidade do CFA e, após sua publicação, será permitida a reprodução, sem ônus, nos meios de comunicação, desde que haja a citação da fonte e do autor, devendo ser respeitado o conteúdo essencial do trabalho ou livro, sem qualquer termo de retribuição pelo CFA.

20. Todos os materiais e cópias, apresentados ao Comitê de Julgamento do CFA, não serão devolvidos aos autores.

21. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cláudia de Salles Stadlober, Diretor(a)**, em 20/08/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0551689** e o código CRC **2175A7FD**.